



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

28/09/22

Jornal AMP

Página 829

Edição 2614

Falione

Ass. Respons.

LEI Nº 2356/2022

Data 27/09/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental, Médio e Normal, para uma viagem a Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar 60 (sessenta) pessoas do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental, Médio e Normal, para as turmas de formação de docentes, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º A saída da viagem será as 07h30min, do dia 04/10/2022, com retorno previsto para as 14h30min do mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da direção do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2022.


GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal